



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0638/2020

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2020.

Processo nº 5005104-12.2020.4.02.5102,
ajuizado por [REDACTED]

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do 2º Juizado Especial Federal de Niterói, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto ao atendimento com avaliação, internação, exames, cirurgia e tratamentos médicos.

I – RELATÓRIO

1. Para elaboração do presente Parecer Técnico foram considerados os documentos médicos mais recentes acostados ao processo.

2. Segundo documentos do Hospital Universitário Antônio Pedro (Evento 1, ANEXO2, Páginas 3, 6, 7, Evento 1, ANEXO4, Página 3), emitidos em 02 e 16 de julho e 19 de agosto de 2020, pelos médicos [REDACTED]

[REDACTED] o Autor, 56 anos, compareceu ao ambulatório de cardiologia em 21/08/2019, encaminhado pela rede municipal, relatava ser hipertenso, ter prótese metálica de válvula aórtica e queixava-se de dispnéia aos médios/grandes esforços com passado de endocardite. Foram solicitados os exames **angiotomografia de coronárias e aorta torácica e cineangiografia coronariana (cateterismo)** e encaminhado para reabertura de prontuário. É informado que é portador de **aneurisma de aorta torácica** importante, de 8,2cm e encontra-se em pré-operatório, com cirurgia cardíaca e alto risco de complicações no cateterismo. Foram informadas as seguintes Classificações Internacionais de Doenças (CID-10) **I10 - Hipertensão essencial (primária), I33.9 - Endocardite aguda não especificada e I35.1 - Insuficiência (da valva) aórtica, I71.2 - Aneurisma da aorta torácica, sem menção de ruptura.**

3. Em (Evento 1, ANEXO3, Páginas 1 a 3) foram apensados documentos médicos, não datado e emitido em 24 de agosto de 2020, assinado pela cardiologista [REDACTED] em receituário próprio, onde foi solicitado ao Autor o procedimento cirúrgico cateterismo coronariano e pré-operatório. Apresenta **aneurisma de aorta ascendente** com indicação cirúrgica (**cateterismo cardíaco**) devido a sua dimensão e risco para ruptura espontânea e **troca valvar** devido a regurgitação através da prótese com formações de aneurisma na aorta ascendente. É informado que não foi possível realizar o cateterismo no Hospital Universitário pelo risco do procedimento. Visto este quadro, seria necessário a realização do exame e do procedimento cirúrgico. Foi mencionado que tais procedimentos precisam ser realizados o mais rápido possível devido ao risco de vida.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do SUS visando superar a



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.

2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.
3. O Anexo XXXI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade, e dá outras providências.
4. A Portaria nº 210/SAS/MS de 15 de junho de 2004 define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular, e dá outras providências.
5. A Deliberação CIB-RJ nº 5.890 de 19 de julho de 2019 que pactua as referências em Alta Complexidade Cardiovascular do Estado do Rio de Janeiro.
6. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:

I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;

II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e

III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.

DO QUADRO CLÍNICO

1. Os **aneurismas** são caracterizados pela deterioração estrutural da parede vascular levando a dilatação progressiva e potencialmente a ruptura da aorta. Enquanto os aneurismas aórticos muitas vezes permanecem clinicamente silenciosos, a morbidade e mortalidade associadas à expansão e ruptura do aneurisma são consideráveis. Os fatores de risco ambientais e epidemiológicos, incluindo tabagismo, gênero masculino, hipertensão, idade avançada, dislipidemia, aterosclerose e história familiar estão altamente associados aos aneurismas da aorta abdominal, enquanto as mutações genéticas hereditárias são comumente associadas a **aneurismas da aorta torácica**. Os aneurismas torácicos são relativamente raros e exibem um forte padrão hereditário¹.

2. A **hipertensão arterial sistêmica (HAS)** é condição clínica multifatorial caracterizada por níveis elevados e sustentados de pressão arterial (PA). Associa-se frequentemente a alterações funcionais e/ou estruturais dos órgãos-alvo (coração, cérebro, rins e vasos sanguíneos) e a alterações metabólicas, com consequente aumento do risco de eventos cardiovasculares fatais e não fatais. A **HAS** é diagnosticada pela detecção de níveis elevados e

¹ KIM, H.W. STANSFIELD, B.K. Genetic and Epigenetic Regulation of Aortic Aneurysms. Biomed Res Int. 2017. Disponível em: <<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC5237727/>>. Acesso em: 28 ago. 2019.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

sustentados de PA pela medida casual. A linha demarcatória que define HAS considera valores de PA sistólica ≥ 140 mmHg e/ou de PA diastólica ≥ 90 mmHg².

3. A **endocardite** é a inflamação da camada interna do coração (endocárdio), a membrana contínua revestindo as quatro câmaras e valvas cardíacas. Frequentemente é causada por micro-organismos, inclusive bactérias, vírus, fungos e rickettsias. Deixar a endocardite sem tratamento pode danificar as valvas cardíacas e tornar-se uma ameaça para a vida³.

4. A **insuficiência aórtica** afecção caracterizada pelo refluxo de sangue da aorta ascendente de volta para o ventrículo esquerdo, levando à regurgitação. É causada por doenças da valva aórtica ou de seu tecido adjacente (raiz aórtica)⁴.

DO PLEITO

1. **Internação hospitalar** é descrito como confinamento de um paciente em um hospital⁵. Unidade de internação ou unidade de enfermagem é o conjunto de elementos destinados à acomodação do paciente internado, e que englobam facilidades adequadas à prestação de cuidados necessários a um bom atendimento⁶.

2. A **consulta médica** compreende a anamnese, o exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento⁷.

3. A **cardiologia** é uma especialidade da clínica médica, que estuda alterações do coração e vasos sanguíneos. As anormalidades estudadas compreendem doenças do músculo cardíaco, das válvulas e do sistema elétrico de condução. Além, as doenças dos vasos que nutrem o coração que podem ser ocasionadas por várias patologias, sendo a principal a doença aterosclerótica⁸.

4. A **cirurgia vascular** é a especialidade médica-cirúrgica que tem como objetivo tratar as patologias que atingem o sistema arterial, venoso e linfático⁹. A cirurgia vascular se ocupa do tratamento cirúrgico de doenças das artérias, veias e vasos linfáticos. Atua junto à angiologia, especialidade responsável pelo estudo clínico dessas doenças. A cirurgia vascular atua no diagnóstico, estudo e tratamento cirúrgico das enfermidades dos vasos. O tratamento

² Sociedade Brasileira de Cardiologia. VI Diretrizes Brasileiras de Hipertensão. Arquivos Brasileiros de Cardiologia, v.95, n.1, supl.1, p. 4-10, 2010. Disponível em:

<<http://www.scielo.br/pdf/abc/v95n1s1/v95n1s1.pdf>>. Acesso em: 28 ago. 2019.

³ Biblioteca Virtual Em Saúde. Descritores em Ciências da Saúde. Descrição de endocardite. Disponível em: <

https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=C14.280.282>. Acesso em: 28 ago. 2020.

⁴ Biblioteca Virtual Em Saúde. Descritores em Ciências da Saúde. Descrição de Insuficiência da Valva Aórtica. Disponível em: <

https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=C14.280.484.095>. Acesso em: 28 ago. 2020.

⁵ Biblioteca Virtual Em Saúde. Descritores em Ciências da Saúde. Descrição de hospitalização. Disponível em:

<http://decs.bvsalud.org/cgi-bin/wxisl660.exe/decsserver/?!IsisScript=../cgi-bin/decsserver/decsserver.xis&previous_page=homepage&task=exact_term&interface_language=p&search_language=p&search_ex p=Hospitaliza%E7%E3o>. Acesso em: 28 ago. 2020.

⁶ Scielo. FERRARINI, C. D. T. Conceitos e Definições em Saúde. Revista Brasileira de Enfermagem, v.30 n.3 Brasília, 1977.

Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-71671977000300314>. Acesso em: 28 ago. 2020.

⁷ CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - CFM. Consulta médica. Resolução CFM Nº 1958/2010. Disponível em:

<<http://www.crmpr.org.br/publicacoes/cientificas/index.php/arquivos/article/view/File/131/130>>. Acesso em: 28 ago. 2020.

⁸ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO. Cardiologia. Disponível em:

<<http://www.hucff.ufjf.br/cardiologia>>. Acesso em: 28 ago. 2020.

⁹ BRASIL. Ministério da Educação. Hospital Universitário Clementino Fraga Filho. Cirurgia vascular. Disponível em:

<<http://www.hucff.ufjf.br/cirurgia-vascular>>. Acesso em: 28 ago. 2020.





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

miocárdio está indicada para pacientes que tem comprometimento da irrigação cardíaca por obstrução de artérias, com risco de infarto, causado pelo acúmulo de substâncias gordurosas nas paredes das coronárias¹⁵.

III – CONCLUSÃO

1. Trata-se de Autor com quadro de **aneurisma da aorta torácica e insuficiência (da valva) aórtica** (Evento 1, ANEXO2, Páginas 3, 6, 7, Evento 1, ANEXO3, Páginas 1 a 3; Evento 1, ANEXO4, Página 3), solicitando o fornecimento de **atendimento com avaliação, internação, exames, cirurgia e tratamentos médicos** (Evento 1, INIC1, Página 8).
2. De acordo com documentos médicos acostados ao processo, o Autor necessita dos procedimentos **angiogramografia de coronárias e aorta torácica e cineangiografia coronariana (cateterismo cardíaco)** (Evento 1, ANEXO2, Páginas 3, 6, 7, Evento 1, ANEXO4, Página 3; Evento 1, ANEXO3, Páginas 1 a 3). Assim, serão prestados esclarecimentos quanto à conduta terapêutica solicitada em documentos médicos.
3. Quanto à **internação** cumpre esclarecer que, após análise dos documentos médicos apresentados e descritos no primeiro item deste parecer, observou-se que não consta citação ou pedido de internação, conforme pleiteado. Dessa forma, ressalta-se que caberá a unidade de saúde, mediante ao quadro do Autor, proceder com o pedido de internação.
4. Assim, informa-se que **atendimento com avaliação, angiogramografia de coronárias e aorta torácica e cineangiografia coronariana (cateterismo cardíaco) estão indicados** ao quadro clínico apresentado pelo Autor - **aneurisma da aorta torácica e insuficiência (da valva) aórtica** (Evento 1, ANEXO2, Páginas 3, 6, 7, Evento 1, ANEXO3, Páginas 1 a 3; Evento 1, ANEXO4, Página 3). Além disso **estão cobertos pelo SUS**, conforme consta na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), sob os nomes de: consulta médica em atenção especializada, angiogramografia de arco aórtico, cateterismo cardíaco e tratamento de aneurisma da aorta sob os códigos de procedimento: 03.01.01.007-2, 02.10.01.002-9, 02.11.02.001-0 e 03.03.06.001-8.
5. Salienta-se que em consonância com a Deliberação CIB-RJ nº 5.890 de 29 de julho de 2019, o Estado do Rio de Janeiro conta com uma **Rede de Atenção em Alta Complexidade Cardiovascular do Estado do Rio de Janeiro**¹⁶ (ANEXO I).
6. Para esclarecimentos deste juízo, ressalta-se que o Autor é atendido em uma unidade de saúde pertencente ao SUS e habilitada na referida **Rede de Atenção em Alta Complexidade Cardiovascular do Estado do Rio de Janeiro**, a saber, o **Hospital Universitário Antônio Pedro** (Evento 1, ANEXO2, Páginas 3, 6, 7, Evento 1, ANEXO4, Página 3). Portanto, informa-se que **é de sua responsabilidade fornecer ao Autor o tratamento cardiovascular preconizado pelo SUS, ou em caso de impossibilidade de atendimento da demanda, deverá encaminhá-lo a unidade apta em atendê-lo.**
7. Foi realizada consulta junto à plataforma do Sistema Estadual de Regulação (SER) onde foram encontradas solicitações para o Autor de **“consulta - Ambulatório 1ª vez em Cirurgia Cardiovascular - Aneurisma / Dissecção de Aorta Torácica”** e **“exame – Angiotomografia”** para tratamento de **aneurisma cardíaco**, situação **agendada** para os dias

¹⁵ Scielo. ROCHA, L. A. Et al. Diagnósticos de enfermagem em pacientes submetidos à cirurgia cardíaca. Rev. bras. enferm. vol.59 no.3 Brasília May/June 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-71672006000300013>. Acesso em: 28 ago. 2020.

¹⁶ Deliberação CIB nº 3.129 de 25 de Agosto de 2014. Rede de Atenção em Alta Complexidade Cardiovascular do Estado do Rio de Janeiro- Hospitais de referência. Disponível em:<<http://www.cib.rj.gov.br/deliberacoes-cib/409-2014/agosto/3546-deliberacao-cib-n-3-129-de-25-de-agosto-de-2014.html>>. Acesso em: 28 ago. 2020.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

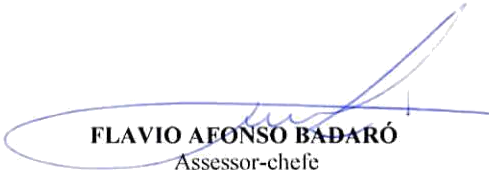
31/08/2020 e 28/09/2020 na unidade MS INC Instituto Nacional de Cardiologia (RIO DE JANEIRO) (ANEXO II)¹⁷.

8. Assim, entende-se que a via administrativa para o caso em tela está sendo utilizada.

É o parecer.

Ao 2º Juizado Especial Federal de Niterói, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

VIRGINIA SILVA
Enfermeira
COREN-RJ 321.417



FLAVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

¹⁷ Sistema Estadual de Regulação (SER). Histórico do paciente. Disponível em: <<https://ser.saudenet.srv.br/ser/pages/internacao/historico/historico-paciente.seam>>. Acesso em: 28 ago. 2020.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO I

Unidades de Referências de Atenção em Alta Complexidade Cardiovascular do Estado do Rio de Janeiro

Região	Município	Serviços de Saúde	CNES	Perfil	Serviços Habilitados					
					Cir Cardiovascular	Cir Cardiovascular Pediátrica	Cir Vascular	Card Intervencionista	Endovas-cular	Eletrofisiologia
Metropolitana I	Rio de Janeiro	Hosp. Universitário Pedro Ernesto	2269783	UA*	X	X	X	X	X	X
		Hosp. Universitário Clementino Fraga Filho	2280167	CR*	X		X	X	X	X
		IECAC	2269678	UA*	X	X	X	X		X
		Instituto Nacional de Cardiologia de Laranjeiras	2280132	CR*	X	X		X		X
		MS/ Hospital dos Servidores do Estado	2269988	UA*	X		X	X		
		MS/ Hosp. Geral de Bonsucesso	2269880	UA*	X	X	X	X		
		MS/ Hosp. Geral da Lagoa	2273659	UA*	X		X	X		
	Duque de Caxias	HSCor Serviço de Hemodinâmica	5364515	UA*	X		X	X		
	Nova Iguaçu	Hospital Geral de Nova Iguaçu		UA*			X		X	
Metropolitana II	Niterói	Hosp. Universitário Antônio Pedro	12505	UA*	X		X	X		



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO II

01/08/2018 à 27/03/2020

Data de Agendamento

CPF

Nome do Paciente

CNS
705601464015619

Tipo: Recurso:

Seleção... e/ou...

Situação

Id Solicitação

Somente com mandado judicial

Pesquisar

Solicitações de Consulta ou Exame										
ID :	Tipo :	Recurso :	Data da Solicitação :	CNS :	Paciente :	Idade :	CID :	Agendado para	Situação :	Ação
2964256	CONSULTA	Ambulatório 1º vez em Grupo Cardiovascular - Aneurisma / Dissecção de Aorta Torácica	27/06/2020	705601464015619	FERNANDO ANTONIO RIBEIRO	56 anos (0 meses e 16 dias)	I253 - Aneurisma cardíaco	31/08/2020 14:00 - MS RIC INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA (RIO DE JANEIRO)	Agendada	Opções
2964265	EXAME	Angiogramafia	27/06/2020	705601464015619	FERNANDO ANTONIO RIBEIRO	56 anos (0 meses e 16 dias)	I253 - Aneurisma cardíaco	28/09/2020 11:00 - SES RJ IECAG INST EST DE CARDIOLOGIA ALOYSIO DE CASTRO (RIO DE JANEIRO)	Agendada	Opções